# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Quarta-feira, 27 de junho de 2018 | Ano IV | Edição nº 240 | Página 1 de 9


### SUMÁRIO


PODER EXECUTIVO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ 3
Atos Oficiais 3
Leis 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santópolis do Aguapeí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santópolis do Aguapeí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí**
CNPJ 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Centro
Telefone: (18) 3605-9500
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

**Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí**
CNPJ 01.603.358/0001-71
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 201 - Centro
Telefone: (18) 3605-1180


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santópolis do Aguapeí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei




**PODER EXECUTIVO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ**

**Licitações e Contratos**

**Outros atos**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2018.**

Fica CONVOCADO, o candidato abaixo aprovado no Concurso Público nº 001/2016, realizado nesta cidade na data de 20 de março de 2016, em fase 1ª e 2ª, em caráter efetivo, homologado em 08 de abril de 2016, munido de todos os documentos.

| NOME | RG. N° | CARGO | CLASS |
|---|---|---|---|
| Flavio da Silva | 45.696.180 | Motorista | 8º |

21 DE JUNHO DE 2018 - HAROLDO ALVES PIO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2018**

Ficam CONVOCADOS, os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público nº 01/2018, realizado nesta cidade na data de 21 de Janeiro de 2018, em fase 1°, em caráter efetivo, munidos de todos os documentos.

| NOME | RG. N° | CARGO | CLASS |
|---|---|---|---|
| Jose Lucas Alexandre de Souza | 56.249.356-6 | Jardineiro | 2° |

21 de Junho de 2018 - HAROLDO ALVES PIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

**Lei Municipal nº 1705/2018, de 21 de junho de 2018**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências".

**HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal** de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei::

**Art. 1º-** Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional Suplementar no valor de **R$ 349.870,00** (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta reais), destinado à aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde", o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.06 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso - 05
Ficha : 64 .....**R$ 349.870,00**

**Art. 2º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suplementadas por excesso de arrecadação, e o recurso oriundo do "Fundo Nacional de Saúde".

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Santópolis do Aguapeí, 21 de junho de 2018

**HAROLDO ALVES PIO**
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 21 de junho de 2018.

**RAMON GOMES**
**Secretário Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO

**CNPJ. 44.445.054/0001-36**

**Lei Municipal nº 1706/2018, de 21 de junho de 2018**

**"Dispõe sobre a criação de vaga de Provimento Efetivo, em Emenda à Lei nº 1125, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências."**

**HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal** de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei::

**Art. 1º-** Em aditamento ao Anexo II da Lei nº 1125 de 17 de dezembro de 2007- **DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**: DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DE CARGOS (**Reorganização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores**), fica **CRIADO** a seguinte **VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO:**

| Nº Vaga | CARGO | REFERENCIA SALARIAL | VALOR R$ | CARGA HORARIA SEMANAL | PROVIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Jardineiro | 02 | 984,43 | 40 horas | Efetivo |

**Parágrafo Primeiro**: - Compete ao **JARDINEIRO:**

**Descrição Sumária:**

- Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratos culturais e fito-sanitários à plantação.

**Descrição Detalhada:**

- Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local;
- Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas, e procedendo a limpeza das mesmas;
- Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação;
- Providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas;
- Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho;
- Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem;

- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Especificações:**

- **Escolaridade**: 1º Grau Incompleto
- I**niciativa/Complexidade**: executa tarefas que lhes são atribuídas;
- **Esforço Físico**: normal;
- **Esforço Mental**: constante;
- **Esforço Visual**: constante;
- **Responsabilidade/Dados Confidenciais**: normal
- **Responsabilidade/Patrimônio**: pelos equipamentos e materiais que utiliza;
- **Ambiente de Trabalho**: normal,

**Art 2º -** As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 21 de junho de 2018

**HAROLDO ALVES PIO**
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 21 de junho de 2018.

**RAMON GOMES**
**Secretário Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO

**CNPJ. 44.445.054/0001-36**

**Lei Municipal nº 1707/2018, de 21 de junho de 2018**

**"Dispõe sobre a criação de vaga de Provimento Efetivo, em Emenda à Lei nº 1125, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências."**

**HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal** de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei::

**Art. 1º-** Em aditamento ao Anexo II da Lei nº 1125 de 17 de dezembro de 2007- **DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**: DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DE CARGOS (**Reorganização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores**), fica **CRIADO** a seguinte **VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO:**

| Nº Vaga | CARGO | REFERENCIA SALARIAL | VALOR R$ | CARGA HORAI SEMANAL | PROVIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Motorista | 09 | 1.089,22 | 40 horas | Efetivo |

**MOTORISTA:**

**Descrição Sumária:**

- Dirige e conserva veículos automotores, da frota da Administração Pública, tais como caminhões, ônibus, micro-ônibus e peruas escolares, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes.

**Descrição Detalhada:**

- Inspeciona o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo da cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- Verifica os itinerários, o numero de viagens e outras instruções de transito e sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO

**CNPJ. 44.445.054/0001-36**

- Dirige corretamente caminhões, ônibus e peruas de transporte de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código nacional de Transito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos.
- Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho.
- Zela pela documentação da carga e do veiculo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização.
- Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário.
- Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação.
- Transporta materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos.
- Efetua anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.
- Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento.
- Efetua o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material.
- Fica à disposição, em plantão continuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes.
- Aplica produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Especificações:**

**Escolaridade:** Ensino Fundamental (primeiro grau) incompleto, com Carteira Nacional de Habilitação.

**Iniciativa/Complexidade:** planeja parcialmente suas atividades, executa tarefas rotineiras que exigem conhecimentos práticos, como iniciativa própria e recebe instruções e supervisão do superior imediato.

**Esforço Físico:** permanece a maior parte do tempo sentado, assumindo posições cansativas.

**Esforço Mental**: constante.

**Esforço Visual:** constante.

**Responsabilidade/Dados Confidenciais:** eventualmente.

**Responsabilidade/Patrimônio:** pelos veículos, materiais e equipamentos transportados; erro na execução da tarefa pode causar grandes danos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO

**CNPJ. 44.445.054/0001-36**

**Responsabilidade/Segurança de Terceiros:** total, quanto aos usuários, transeuntes e outros veículos; possibilidade de acidentes de alta gravidade.

**Responsabilidade/Supervisão:** pela execução das tarefas de seus ajudantes diretos.

**Ambiente de Trabalho:** está sujeito à exposição a elementos desconfortáveis em grau reduzido, executa trabalho externo; corre risco de acidentes, necessita de usar equipamentos de segurança.

**Art 2º -** As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 21 de junho de 2018

**HAROLDO ALVES PIO**
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 21 de junho de 2018.

**RAMON GOMES**
**Secretário Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
**CNPJ. 44.445.054/0001-36**

**Lei Municipal nº 1708/2018, de 21 de junho de 2018**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências".

**HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal** de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei::

**Art. 1º-** Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional Suplementar no valor de **R$ 699.550,00** (seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), destinado à aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Educação", o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.07 - Educação e Cultura
12.361.0008.1002 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso - 05
Ficha : 70 .....**R$ 699.550,00**

**Art. 2º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suplementadas por excesso de arrecadação, e o recurso oriundo do "Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação".

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Santópolis do Aguapeí, 21 de junho de 2018

**HAROLDO ALVES PIO**
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 21 de junho de 2018.

**RAMON GOMES**
**Secretário Municipal**